

CARTILHA

COMO PLANEJAR

MINHA

APOSENTADORIA?

PROGRAMA DE
PRÉ-APOSENTADORIA

IPREVI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA

**PREFEITO MUNICIPAL
IRINEU NOGUEIRA COELHO**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**

DIRETORIA EXECUTIVA

**DIRETORA PRESIDENTE
ALESSANDRA ARANTES MARQUES**

**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ISALTINA CÁSSIA DA SILVA ALVIM DIAS**

**DIRETORA DE BENEFÍCIOS
FLAVIA GONÇALVES CAVALCANTE**

**PROCURADORIA
FILIPPO ANTONIO MASSARUTO**

**CONTROLADORIA
ERNESTO CEZÁRIO FRECH NETO**

PALAVRAS DO PREFEITO



É com prazer que apresento aos servidores municipais ativos e a sociedade, em geral, esta Cartilha Previdenciária preparada pelo nosso Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, o IPREVI, responsável pela gestão do Regime Próprio da categoria.

Nossa administração está comprometida em trabalhar para avançar, cada vez mais, na qualidade da gestão previdenciária, fortalecendo o Regime Próprio de Previdência Municipal, com foco numa previdência municipal equilibrada e moderna.

A elaboração desta Cartilha, iniciativa do IPREVI, objetiva esclarecer vários assuntos relacionados à previdência do nosso servidor municipal, além de outras informações relevantes ao tema, orientando a sociedade sobre uma questão que é fundamental para todos os trabalhadores.

Nossa expectativa é de que esta Cartilha contribua para eliminar dúvidas que eventualmente existam sobre como planejar o futuro previdenciário, reduzindo efetivamente as incertezas que a falta de informações possa gerar.

Saudações,

IRINEU NOGUEIRA
Prefeito Municipal



PALAVRAS DA PRESIDENTE



É com muita alegria que apresento aos servidores municipais e a sociedade civil a Cartilha Como planejar minha Aposentadoria?

Esta cartilha foi pensada, discutida e elaborada pelo corpo técnico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itatiaia – IPREVI e tem como objetivo orientar aos segurados e a sociedade em geral com informações básicas da legislação previdenciária vigente, de forma rápida e objetiva.

Sua elaboração parte da constatação da carência de informações, visto que diariamente somos procurados para prestarmos informações necessárias a concessão do benefício previdenciário tanto no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social quanto no âmbito do Regime Geral.

A escassez de educação previdenciária é um dos fatores que explica a falta de conhecimento dos servidores sobre o seu regime de previdência, mais especificamente as atividades desenvolvidas pelo Instituto, todas que devem observar e cumprir à legislação, desde a concessão de benefícios, manutenção dos mesmos, aplicação dos recursos, dentre outros.

A previdência, apesar de sua extrema importância para o profissional, é um dos assuntos menos compreendidos. Isso porque, para que sejam capazes de compreender, são necessários conhecimentos, ainda que básicos, nas áreas legal, previdenciária, atuária e governança, um conjunto complexo que, atualmente, está além da realidade de muitos.

Diante desse cenário de ausência de conhecimento, incertezas e inseguranças desenvolvemos esse Compêndio visando democratizar o conhecimento previdenciário e promover maior acesso aos conteúdos mais importantes em matéria previdenciária uma vez que o tema afeta diretamente os servidores municipais bem como a todos os cidadãos.

Salienta-se que conhecer apenas as regras para a concessão dos benefícios não é suficiente, faz necessário conscientizar o nosso público alvo para a importância do planejamento previdenciário **possibilitando uma visão completa da sua situação previdenciária e com isso definir prioridades controlando os gastos atuais, poupando recursos para investi-los na tãoalmejada Aposentadoria.**

Neste sentido, partindo do princípio, que nossa gestão preza pela a humanização dos nossos segurados e de toda a sociedade civil, criamos uma cartilha como instrumento de apoio na fase de Pré Aposentadoria com uma abordagem clara e objetiva para que todos tenham acesso e tirem as suas dúvidas.

Espero que ela venha contribuir com o enriquecimento de forma reflexiva e significativa para formação e crescimento de todos.

Boa Leitura ...
Um forte abraço

ALESSANDRA MARQUES
Diretora Presidente



IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA – IPREVI CNPJ: 03.716.646/0001-68
ENDEREÇO	AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 301, CENTRO ITATIAIA RIO DE JANEIRO 27580-000
TELEFONE	(24) 3352-4043
WHATSAPP	(24) 9 9326-0620
INSTAGRAM	@IPREVIITATIAIA
FACEBOOK	@IPREVITATIAIA
SITE OFICIAL	HTTP://WWW.IPREVI.RJ.GOV.BR/
E-MAIL	IPREVI@IPREVI.RJ.GOV.BR



SUMÁRIO

01 - INTRODUÇÃO.	011
02 - O QUE É PREVIDÊNCIA?	013
03 - UMA BREVE HISTÓRIA DA PREVIDÊNCIA:	014
3.1 - NO MUNDO;	014
3.2 - NO BRASIL.	015
04 - SISTEMA PREVIDENCIÁRIO.	017
05 - REGRAS DO RGPS - ANTES E DEPOIS. (SOCIEDADE - RGPS).	018
5.1 - APOSENTADORIA POR IDADE;	019
5.2 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO;	020
5.3 - 1ª REGRA DE TRANSIÇÃO - IDADE PROGRESSIVA;	023
5.4 - 2ª REGRA DE TRANSIÇÃO - PEDÁGIO DE 50%;	026
5.5 - 3ª REGRA DE TRANSIÇÃO- PEDÁGIO DE 100%;	027
5.6 - APOSENTADORIA MAGISTÉRIO;	028
5.7 - APOSENTADORIA ESPECIAL;	033
5.8 - APOSENTADORIA RURAL;	037
5.9 - SEGURADO FACULTATIVO;	039
5.10 - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL;	041
5.11 - SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA - INSS.	043

06 - REGRAS DO RPPS - ATUALMENTE. (SERVIDORES - RPPS).	044
6.1 - APOSENTADORIA POR IDADE;	045
6.2 - APOSENTADORIA COMPULSÓRIA;	045
6.3 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO;	046
6.4 - APOSENTADORIA MAGISTÉRIO;	046
6.5 - APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE;	047
6.6 - PARIDADE;	048
6.7 - INTEGRALIDADE;	049
6.8 - ADICIONAL DE SEXTA PARTE;	050
6.9 - ABONO DE PERMANÊNCIA;	050
6.10 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO;	051
6.11 - SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA - IPREVI.	053
07 - VOCÊ JÁ PLANEJOU SUA APOSENTADORIA? (ENQUETE).	054
08 - PLANEJAMENTO DE GASTOS.	057
09 - PREVIDÊNCIA PRIVADA - REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (RPC):	060
9.1 - PGBL;	064
9.2 - VGBL;	066
9.3 - FAPI;	067
9.4 - DIFERENÇAS ENTRE O PGBL X VGBL X FAPI.	069
10 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.	070
11 - GLOSSÁRIO.	071

INTRODUÇÃO

O modo como pensamos sobre a aposentadoria está mudando, o cenário que se tinha no imaginário popular era da figura do aposentado como um indivíduo idoso, cansado e que ficava majoritariamente em casa cuidando de afazeres domésticos. Atualmente nossa realidade está mudando, vemos que com o avanço da medicina e, conseqüentemente, o aumento na expectativa de vida, as pessoas ao se aposentarem passam a viver um novo momento, seguindo seus sonhos, desenvolvendo novas habilidades, atuando em outras áreas de interesse, viajando e curtindo a melhor idade com a família e amigos.

Para alcançar todos os objetivos citados, os cidadãos estão cada vez mais se planejando ou ao menos pensando no que irão fazer ao se aposentarem. Com isso surge a necessidade de realizar um **Planejamento Previdenciário**, começando por **controlar seus gastos no presente para poder usufruir no futuro**.

Sobre essa premissa o IPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia – tomou a iniciativa de desenvolver uma cartilha visando atender a esse anseio, não se almeja esgotar a temática, uma vez que o Direito Previdenciário é extenso, mas democratizar o conhecimento necessário para nortear as tomadas de decisões. Iremos compartilhar com os servidores da municipalidade e sociedade civil o conhecimento consolidado através de anos de experiência de atuação no segmento previdenciário.

Ademais, desejamos aos leitores uma excelente experiência, que seja proveitosa e esclarecedora. Vamos começar?!

O QUE É PREVIDÊNCIA?

Antes de falarmos em **Planejamento Previdenciário** propriamente dito precisamos entender um conceito que é intrínseco à aposentadoria, “**O QUE É PREVIDÊNCIA**”?

Previdência como o dicionário nos informa é a previsão do futuro, ou seja, é se preparar para algo que irá acontecer. Dessa forma temos que a aposentadoria está intimamente ligada ao fato de se prevenir, pensar a longo prazo.

Dicionário

Definições de [Oxford Languages](#) · [Saiba mais](#)

Pesquise uma palavra



previdência

substantivo feminino

1. qualidade do que é previdente.
2. previsão do futuro; conjectura.

Semelhantes

providência

cautela

cuidado

diligência

medida

precaução

presciência



Google



IPREVI

13

HISTÓRIA DA PREVIDÊNCIA

NO MUNDO



O primeiro regime de Previdência no mundo surgiu na Alemanha, com o Chanceler Otto Von Bismarck, que instituiu um seguro obrigatório para proteger os trabalhadores nos casos de agravos à saúde, acidentes de trabalho, invalidez e envelhecimento, custeado por contribuições dos empregados, empregadores e Estado.

Todos os trabalhadores deveriam se filiar às sociedades seguradoras ou às entidades de socorro mútuo. A partir de então, o sistema previdenciário se tornou obrigatório em todas as fábricas e a experiência alemã se estendeu para todos os países.



NO BRASIL



Sistemas análogos ao previdenciário surgiram a partir de 1888, no **Brasil**, beneficiando principalmente setores que eram importantes para o império: os funcionários dos correios, da imprensa nacional, das estradas de ferro, da marinha, da casa da moeda e da alfândega.

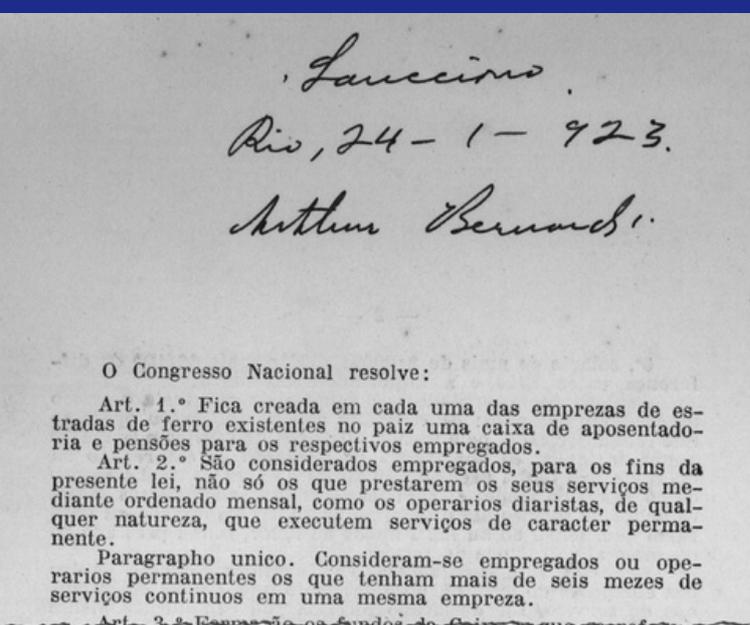
Mas é só em **1923** que o **Brasil** vê o ponto de partida da **história da Previdência Social** como conhecemos hoje.

Data de 1923 a Lei Federal que fez dos ferroviários, no setor privado, os precursores do direito a um pagamento mensal durante a velhice. Conhecida como **Lei Eloy Chaves**, a norma é considerada a **origem da Previdência Social**. Foi sobre esse alicerce que o sistema previdenciário cresceu até chegar ao modelo atual, que paga aposentadorias, pensões e outros benefícios a 35 milhões de brasileiros nos setores público e privado.



Para fazer jus à aposentadoria, o empregado precisava ter no mínimo 50 anos de idade e 30 anos de serviço no setor ferroviário. O valor do pagamento era ligeiramente inferior à média dos últimos salários recebidos na ativa.

O Senado e a Câmara dos Deputados tiveram papel decisivo na concepção dos rudimentos da Previdência Social. A lei que o presidente Arthur Bernardes assinou em janeiro de 1923 foi proposta pelo deputado federal Eloy Chaves (SP) e aprovada pelas duas Casas do Congresso Nacional.



Caderneta de uma das contribuintes da caixa de aposentadorias da Companhia Paulista de Estradas de Ferro (imagem: livro “Os 80 Anos da Previdência Social”)

Fonte: Agência Senado



SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

É importante deixar bastante claro o conceito de **SISTEMAS PREVIDENCIÁRIOS** vigentes no Brasil, a partir disso podemos discorrer de modo mais proveitoso os assuntos seguintes. **São três os Sistemas de Previdência no Brasil**, veja a definição, segundo o Ministério do Trabalho e Previdência (2021):

- **O Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS):** é um regime público administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que engloba os trabalhadores da iniciativa privada e servidores não filiados a regimes próprios;
- **O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):** como o nome diz, é um regime público específico para servidores públicos concursados, titulares de cargo efetivo; e
- **O Regime de Previdência Complementar (RPC):** que é um regime privado, complementar à previdência pública e de contribuição facultativa, com a finalidade de suprir a necessidade de renda adicional na aposentadoria.

REGRAS DO RGPS

Para nos planejarmos com mais consistência é imprescindível conhecer ao menos as **regras mais comuns de aposentadoria**, com isso não seremos surpreendidos e iremos compreender melhor a situação atual.

Com a famosa **Reforma da Previdência**, por meio da EC 103/2019, as regras para alcançar a tão sonhada aposentadoria foram significativamente alteradas, como vimos anteriormente o RGPS é destinado aos trabalhadores da iniciativa privada, em geral, portanto, iremos abordar a seguir as regras previdenciárias para se aposentar comparando o ANTES da reforma e o DEPOIS. Lembre-se que o conteúdo que virá é destinado à comunidade que **NÃO É SERVIDOR PÚBLICO**.



APOSENTADORIA POR IDADE



ANTES DA REFORMA

GÊNERO		IDADE	CONTRIBUIÇÃO
	HOMEM	65	180 (15 ANOS)
	MULHER	60	180 (15 ANOS)

DEPOIS DA REFORMA



GÊNERO		IDADE	CONTRIBUIÇÃO
	HOMEM	65	240 (20 ANOS)
	MULHER	62	180 (15 ANOS)

Na Aposentadoria por Idade as alterações foram: idade mínima para MULHERES foi alterada para 62 anos; a contribuição para os HOMENS passou a ser de 20 anos.

ATENÇÃO!! Aplica-se essa regra a quem passou a contribuir após a Reforma da Previdência.



APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



ANTES DA REFORMA

GÊNERO		TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
	HOMEM	35 ANOS
	MULHER	30 ANOS

Não era necessário cumprir uma idade mínima para ter direito a essa aposentadoria, era preciso **cumprir UNICAMENTE o Tempo de Contribuição.**



IPREVI

20

DEPOIS DA REFORMA



APOSENTADORIA POR PONTOS

Nessa modalidade **soma-se a idade e o tempo de contribuição** para chegar a pontuação necessária para aposentar-se.

VALORES

O cálculo da regra dos pontos usará a média de todos os seus salários, a partir de 07/1994, e multiplicará por 60% + 2% para cada ano acima de:

Homem: 20 anos de tempo de contribuição;

Mulher: 15 anos de tempo de contribuição.



IPREVI

21

PROGRESSÃO

HOMENS	
ANO	PONTOS
2019	96
2020	97
2021	98
2022	99
2023	100
2024	101
2025	102
2026	103
2027	104
2028	105

MULHERES		ANO	PONTOS
ANO	PONTOS	2029	96
2019	86	2030	97
2020	87	2031	98
2021	88	2032	99
2022	89	2033	100
2023	90		
2024	91		
2025	92		
2026	93		
2027	94		
2028	95		



DEPOIS DA REFORMA



A reforma **ENCERROU** com a **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**. Após a Reforma da Previdência foram criadas **3 (três) regras de transições**.

1ª REGRA DE TRANSIÇÃO - IDADE PROGRESSIVA

Homem:

- 35 anos de contribuição;
- 62 anos de idade em 2021.

Deve ser adicionado 6 meses por ano por ano até completar os 65 anos de idade em 2027.

Exemplo: Em 2022 é necessário ter 62,5 anos. Em 2023 precisa ter 63 anos e assim sucessivamente até completar 65 anos em 2027.



IPREVI

23

Mulher:

- 30 anos de contribuição;
- 57 anos de idade em 2021.

Também é adicionado 6 meses por ano até completar 62 anos de idade em 2031.

Exemplo: Em 2022 vai precisar ter 57,5 anos. Em 2023 precisará ter tem 58 anos de idade e assim sucessivamente até completar 62 anos em 2031.



PROGRESSÃO

HOMENS	
ANO	IDADE
2021	62
2022	62,5
2023	63
2024	63,5
2025	64
2026	64,5
2027	65
2028	-
2029	-
2030	-
2031	-

MULHERES	
ANO	IDADE
2021	57
2022	57,5
2023	58
2024	58,5
2025	59
2026	59,5
2027	60
2028	60,5
2029	61
2030	61,5
2031	62



2ª REGRA DE TRANSIÇÃO - PEDÁGIO DE 50%

Essa regra é aplicada para o segurado que **faltar menos de dois anos para aposentar** na data que entrou em vigor a reforma (13/11/2019).

Se faltar mais de dois anos de contribuição até o dia 13/11/2019 o segurado **não terá direito à regra de transição do pedágio de 50%**.

Nessa regra **não é necessária uma idade mínima ou pontuação**, mas apenas o pedágio de 50% do tempo que faltar para atingir os 35 anos de contribuição se homem ou 30 anos de contribuição se mulher.

COMO CALCULAR O PEDÁGIO DE 50%?

Exemplo: Joaquim tem 33 anos de contribuição em 13/11/2019.

Neste caso está faltando 2 anos para completar 35 anos.
 $50\% \text{ de } 2 \text{ anos} = 1 \text{ ano.}$

Portanto Joaquim precisará **contribuir mais 3 anos** para aposentar.



3ª REGRA DE TRANSIÇÃO- PEDÁGIO DE 100%

Homem:



- 60 anos de idade;
- 35 anos de contribuição.

Pedágio de 100% do tempo que faltava para completar o requisito de Tempo de Contribuição na data de início da vigência da reforma (13/11/2019).

Mulher:



- 57 anos de idade;
- 30 anos de tempo de contribuição.

Pedágio de 100% do tempo que faltava para completar o requisito de Tempo de Contribuição na data de início da vigência da reforma (13/11/2019).

COMO CALCULAR O PEDÁGIO DE 100%?

Exemplo: Joana tem 32 anos de contribuição em 13/11/2019. Neste caso está faltando 3 anos para completar 35 anos. 100% de 3 anos = 3 anos. Portanto Joana precisará contribuir mais 6 anos para aposentar.



APOSENTADORIA MAGISTÉRIO



ANTES DA REFORMA

Antes da Reforma da Previdência, EC 103/2019, os professores da rede privada de ensino, adquiriram o direito à aposentadoria a partir de:

GÊNERO		TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
	HOMEM	30 ANOS
	MULHER	25 ANOS

ATENÇÃO!!

- Não havia exigência de idade mínima para ambos.
- Precisa ser comprovado que durante todo o período de contribuição exigido foi trabalhado exclusivamente em atividade relacionada ao magistério, independente de contribuições anteriores.



APOSENTADORIA MAGISTÉRIO

DEPOIS DA REFORMA



Com a **Reforma da Previdência**, EC 103/2019, tivemos algumas mudanças na aposentadoria dos professores.

Abaixo, **confira o que mudou**, e quais os requisitos desta modalidade de aposentadoria:

GÊNERO		IDADE	CONTRIBUIÇÃO
	HOMEM	60	25 ANOS
	MULHER	57	25 ANOS



APOSENTADORIA MAGISTÉRIO

1º REGRA DE TRANSIÇÃO - APOSENTADORIA POR PONTOS

Requisitos Homem:

- **91 pontos + 1 ponto por ano**, a partir de 2020, até atingir 100 pontos, lá em 2028;
- Isto é, **2023**, o professor terá que possuir **95 pontos**;
- 30 anos de Tempo de Contribuição.

Requisitos Mulher:

- **81 pontos + 1 ponto por ano**, a partir de 2020, até atingir 92 pontos, lá em 2030;
- Isto é, **2023**, a professora terá que possuir **85 pontos**;
- 25 anos de Tempo de Contribuição.



APOSENTADORIA MAGISTÉRIO

2º REGRA DE TRANSIÇÃO - PEDÁGIO DE 100%

O Pedágio 100%, que exige idade mínima, a idade seria de **55 anos para homem e 52 para mulheres**.

Além disso, é preciso pagar um pedágio de 100% sobre o tempo que faltava para alcançar **30 anos de contribuição se homem e 25 anos se mulher no momento da reforma**.

Por Exemplo: A professora Diana, no momento da Reforma da Previdência, possuía **52 anos de idade e 23 anos de contribuição no magistério**.

Logo, ela vai precisar trabalhar por **2 anos para alcançar o tempo mínimo (25 anos) e mais 2 anos para pagar o pedágio**.

APOSENTADORIA MAGISTÉRIO

3º REGRA DE TRANSIÇÃO - IDADE PROGRESSIVA

Esta regra de transição da **Idade Progressiva**, é somente para os professores da rede privada de ensino.

Segue o requisito de **30 anos de contribuição se homem e 25 anos se mulher**, e cumprimento da idade mínima progressiva.

Em 2023, essa idade exigida é de 58 anos para homens e 53 anos para mulheres, subindo 6 meses por ano até alcançar 60 e 57 anos, respectivamente.

APOSENTADORIA ESPECIAL



ANTES DA REFORMA

Era necessário **comprovar 15, 20 ou 25 anos** de contribuição com **exposição a atividades nocivas à saúde ou a integridade física** que variam respectivamente em: **Grau Máximo, Moderado e Mínimo**, conforme tabela abaixo.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	GRAU DE RISCO
15 ANOS	MÁXIMO
20 ANOS	MODERADO
25 ANOS	MÍNIMO

ATENÇÃO!!

Não existia idade mínima.

Não havia incidência do fator previdenciário.



APOSENTADORIA ESPECIAL

DEPOIS DA REFORMA



Após a Reforma da Previdência, passou a ser exigida uma idade mínima.

Então, quem começou a contribuir após a reforma vai precisar cumprir os seguintes requisitos:

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	GRAU DE RISCO	IDADE MÍNIMA
15 ANOS	MÁXIMO	55 ANOS
20 ANOS	MODERADO	58 ANOS
25 ANOS	MÍNIMO	60 ANOS



APOSENTADORIA ESPECIAL

REGRA DE TRANSIÇÃO

A regra de transição se aplica para quem **já trabalhava antes da reforma**, mas que ainda não cumpriu todos os requisitos para ter direito à aposentadoria especial.

Nesta regra o **segurado** precisará atingir uma pontuação mínima que é a soma da idade com o tempo de atividade especial.

66 pontos + 15 anos de atividade especial (risco máximo)

76 pontos + 20 anos de atividade especial (risco moderado)

86 pontos + 25 anos de atividade especial (risco mínimo)

ATENÇÃO!!

O **segurado** pode somar a idade com o tempo de contribuição comum (não especial) para atingir a pontuação mínima, desde que ele tenha cumprido o tempo mínimo de atividade especial de 15, 20 ou 25 anos.



Exemplo: Ana tem 55 anos, trabalhou como frentista (atividade de risco mínimo) por 25 anos.

55 anos + 25 anos de tempo de contribuição = 80 pontos.

Somando-se a idade com o tempo especial apura-se 80 pontos.

No entanto, Ana trabalhou durante 6 anos como auxiliar de secretaria (atividade comum).

Os 80 pontos podem ser somados com os 6 anos de atividade comum e dessa forma Ana atingirá a pontuação necessária para aposentar que são os 86 pontos.

ATENÇÃO!!

Para ingressar na regra de Aposentadoria Especial serão necessários os seguintes documentos: Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, preenchido pela empresa com base nos Laudos Técnicos Ambientais, em que se destaca o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT.



APOSENTADORIA RURAL

A denominação pode se referir a membros de diferentes categorias de segurados (pessoa protegida pela seguridade social).

Veja quais são as **quatro categorias de segurados**:

Segurado empregado;

Segurado contribuinte individual;

Segurado especial - Produtor Rural, Pescador artesanal, Membros do grupo familiar e Indígena;

Segurado trabalhador avulso.



GÊNERO		IDADE	CONTRIBUIÇÃO
	HOMEM	60	180 (15 ANOS)
	MULHER	55	180 (15 ANOS)

ATENÇÃO!! Não houve alterações após a Reforma da Previdência, EC 103/2019.

ATENÇÃO!! Autodeclaração + autenticação em algum dos órgãos do PRONATER ou TESTEMUNHAS

Caso você seja segurado especial, você vai precisar preencher uma autodeclaração para comprovar sua atividade rural. Você deve informar os períodos trabalhados, qual foi o tipo de imóvel em que foram feitas as atividades, se familiares trabalharam com você, etc.



SEGURADO FACULTATIVO

O Segurado Facultativo é a pessoa que contribuiu ao INSS por opção, considerando que a lei não lhe obriga a contribuir.

Isto é, o segurado facultativo **não exerce uma atividade remunerada** que lhe obrigue a contribuir ao INSS, mas quer ficar protegido pelo sistema previdenciário.

Quem são os Segurados Facultativos, por exemplo?

- Desempregado(a);
- Estagiário(a);
- Dono(a) de casa;
- Estudante;
- Brasileiro(a) residente ou domiciliado no exterior;
- Brasileiro(a) que acompanha cônjuge que presta serviço no exterior;
- Síndico(a) de condomínio não remunerado(a);
- Presidiário(a) não remunerado(a).

ATENÇÃO!!

É VEDADA a afiliação ao INSS, como segurado facultativo, de servidor público vinculado ao RPPS.



COMO CONTRIBUIR?

Acesse o site do MEU INSS:
<https://meu.inss.gov.br/#/login>

The image shows a screenshot of the Meu INSS website. At the top, there is a logo for 'Meu INSS' and a blue button labeled 'Entrar com gov.br'. Below the button, there is a warning box that says 'Atenção! Ao pedir a aposentadoria, informe todos os dados.' and a magnifying glass icon. A blue arrow points from the warning box to a section titled 'SERVIÇOS SEM SENHA' (Services without password). This section contains four icons: 'Novo Pedido', 'Pedir Benefício por Incapacidade', 'Emitir Guia de Pagamento (GPS)', and 'Comunicação de Acidente de Trabalho (cadastrar)'. Below this, there is a screenshot of the 'Receita Federal' website, specifically the 'SAL - Sistema de Acréscimos Legais' page. The page shows a form for 'Cálculo de Contribuições Filiações a partir de 29/11/1999 - Opções de Cálculo'. A dropdown menu is open for the 'Categoria' field, showing options: 'Contribuinte Individual', 'Contribuinte Individual Doméstico', 'Facultativo', and 'Segurado Especial'. A blue arrow points to the 'Facultativo' option.

Gere a Guia Previdenciária que melhor atenda suas condições financeiras e efetue o pagamento.



CONTRIBUINTE INDIVIDUAL

Qualquer pessoa que exerce uma atividade remunerada deve contribuir ao INSS na qualidade de autônomo, **Segurado Obrigatório**.

É autônomo ou contribuinte individual a pessoa que não está empregada com registro em carteira de trabalho, mas presta serviço a terceiros sem relação de emprego.

Quem são os Segurados Obrigatórios, por exemplo?

- Pintor (a);
- Encanador (a);
- Costureiro (a);
- Advogado (a);
- Médico (a);
- Consultor (a);
- Entregador (a);
- Motorista de aplicativo;
- Vendedor (a).



COMO CONTRIBUIR?

Acesse o site do MEU INSS:
<https://meu.inss.gov.br/#/login>

The image shows a screenshot of the Meu INSS website. At the top, there is a logo for 'Meu INSS' and a blue button labeled 'Entrar com gov.br'. Below this, there is a warning box that says 'Atenção! Ao pedir a aposentadoria, informe todos os dados.' and a magnifying glass icon. A blue arrow points from the warning box to a section titled 'SERVIÇOS SEM SENHA' (Services without password). This section contains four service tiles: 'Novo Pedido', 'Pedir Benefício por Incapacidade', 'Emitir Guia de Pagamento (GPS)', and 'Comunicação de Acidente de Trabalho (cadastrar)'. Below this, there is a screenshot of the 'SAL - Sistema de Acréscimos Legais' interface. It shows a form for 'Cálculo de Contribuições Filiações a partir de 29/11/1999 - Opções de Pagamento'. A dropdown menu is open for the 'Categoria' field, showing options: 'Contribuinte Individual', 'Contribuinte Individual Doméstico', 'Facultativo', and 'Segurado Especial'. A blue arrow points to the dropdown menu.

Gere a Guia Previdenciária que melhor atenda suas condições financeiras e efetue o pagamento.

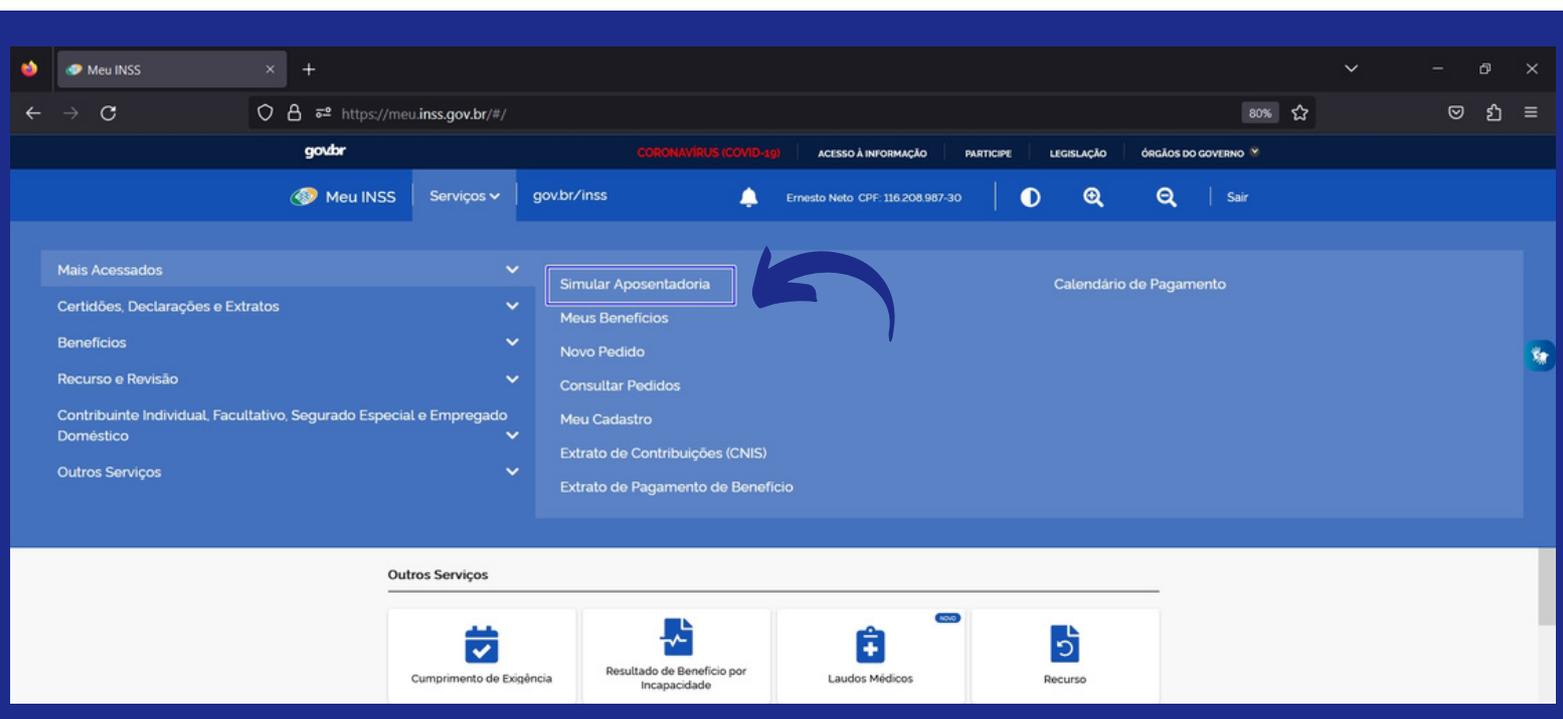


SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA

- O que é ?

A **Simulação de Aposentadoria** é um instrumento que apura, dentro das regras vigentes, a situação em que o trabalhador encontra-se, informando quanto tempo falta para aposentar-se, em quais regras enquadra-se. Para realizarmos um **Planejamento Previdenciário** adequado é importante realizar uma simulação.

O cidadão poderá fazê-la por meio do aplicativo de celular ou no site do **MEU INSS**, é simples e rápido, veja abaixo a imagem e faça a sua!



REGRAS DO RPPS

Os **Servidores Públicos do Município de Itatiaia** possuem um Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - o qual dispõe de regras distintas do RGPS (INSS), visto anteriormente.

Portanto, faz-se necessário entendermos tais regras para realizarmos um bom **Planejamento Previdenciário**. A legislação previdenciária aplicada ao segurados do IPREVI é a **Lei Municipal nº 862/2017**.

Vale a pena mencionar que após a **EC 103/2019** a relação de **benefícios ficou restrita a duas categorias: Aposentadorias e Pensões por Morte**.



APOSENTADORIA POR IDADE

O servidor fará jus à **Aposentadoria por Idade**, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**.

Na tabela abaixo é possível verificar o resumo dos requisitos mínimos para aposentar-se por idade:

GÊNERO		IDADE	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	TEMPO NO CARGO
	HOMEM	65	10 ANOS	5 ANOS
	MULHER	60	10 ANOS	5 ANOS

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

O servidor, homem ou mulher, será **aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com **vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite** de permanência no serviço, assegurada a opção da regra mais vantajosa de provento.

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O servidor fará jus à **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** com proventos, calculados na forma prevista no art. 64 da lei municipal nº 862 de 2017, completando os requisitos mínimos:

GÊNERO		IDADE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CARREIRA	TEMPO NO CARGO
	HOMEM	60	35 ANOS	10 ANOS	5 ANOS
	MULHER	55	30 ANOS	10 ANOS	5 ANOS

O servidor fará jus à **Aposentadoria Especial para Professores** que comprovem ter exercido exclusivamente as funções de magistério, bem como cumprindo os requisitos mínimos:

GÊNERO		IDADE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CARREIRA	TEMPO NO CARGO
	HOMEM	55	30 ANOS	10 ANOS	5 ANOS
	MULHER	50	25 ANOS	10 ANOS	5 ANOS



APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Aposentadoria na qual o servidor encontra-se **impossibilitado de exercer suas atividades laborais**, inclusive de ser readaptado em função mais adequada à moléstia. Essa deve ser precedida pela análise e parecer conclusivo da junta médica oficial do município, logo encaminha ao IPREVI para formalização do ato.

Podem ser subdivididas em duas formas:

- **Incapacidade Permanente comum:** proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
- **Incapacidade Permanente** decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei: proventos integrais.

Anualmente o servidor aposentado por essa regra deve realizar **perícia pela junta médica oficial do município** para verificar se o motivo que deu causa ao benefício ainda persiste, caso seja apurado que se findou, retornará à atividade, do contrário continuará aposentado.

PARIDADE

- O que é ?

A paridade é o reajuste dos vencimentos dos benefícios previdenciários, aposentadoria ou de pensão por morte. na prática, significa que **os proventos de inativos e pensionistas serão reajustados quando houver reajuste para os servidores ativos de mesma categoria profissional.**

- Quem tem direito?

I - Servidores públicos que ingressaram no serviço público até o dia 16 de dezembro de 1998, conforme a Emenda Constitucional 41/2003.



II - Os servidores que ingressaram no serviço público até o dia 31 de dezembro de 2003.



Exemplo:

Joana é professora cuja **aposentadoria havia paridade**, seu vencimento era de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Em um certo ano o Governo Federal **alterou o piso salarial dos professores** da União, Estados, Distrito Federal e Municípios **em 20% (vinte por cento)**.

Ainda que Joana seja inativa, por enquadrar-se nas regras de paridade, **seu provento irá ser reajustado no percentual concedido pelo Governo Federal**, ou seja:

$R\$ 1000,00 + 20\% = 1.200,00$ (mil e duzentos reais).

INTEGRALIDADE

A **integralidade** é o fato do servidor **receber o valor de aposentadoria igual ao de atividade**, seguindo as **mesmas regras da paridade** para adquirir o direito, ponto que vale mencionar é que as gratificações temporárias, insalubridade, por exemplo, não englobam os valores de integralidade.



ADICIONAL DE SEXTA PARTE

Lei Municipal nº 193/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia:

"Art. 160 - ao servidor estável que vier a completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício, será concedido, a título de adicional, a importância correspondente a 1/6 (um sexto) de seus vencimentos, que a eles ser incorporarão."

ABONO DE PERMANÊNCIA

Abono de Permanência é um "benefício" concedido ao servidor que já completou os requisitos legais para obtenção da aposentadoria voluntária, Arts. 31, 58 e 61 da Lei Municipal nº 862/2017 e que opta, expressamente, por continuar em permanência, isto é, em efetivo exercício. O benefício, abono de permanência, é equivalente ao valor de contribuição que é efetivamente descontado de seu vencimento, ou seja, 14% (quatorze por cento), vale ressaltar que o pagamento será responsabilidade do município.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- **O que é?**

Averbação é o ato de **mover o tempo de contribuição** de uma entidade previdenciária para outra, por exemplo, do **INSS para o IPREVI**, ou vice versa. Dessa forma **o tempo será somado, caso não sejam concomitantes**.

O **período concomitante** é o tempo em que um trabalhador teve duas atividades simultâneas e recolheu a contribuição à Previdência Social (INSS) e ao Regime Próprio (IPREVI), por exemplo, durante esse período, sobre ambas as atividades.

- **Qual a vantagem de Averbar o Tempo de Contribuição?**

Quando o servidor traz seu período de contribuição do INSS (RGPS) ou outro Instituto de Previdência (RPPS) ao IPREVI, ocorrerá a **soma do tempo trabalhado de ambos os regimes**.

Por Exemplo: A Sr^a Joana trabalhou 10 anos na empresa privada "ABC LTDA" e passou no concurso público do Município de Itatiaia, desligando-se da referida empresa.

Após 15 anos de servidorismo público a Sr^a Joana foi ao IPREVI realizar uma simulação de aposentadoria, o servidor da autarquia informou a ela que caso trouxesse o tempo de contribuição do INSS ao IPREVI, essa passaria então a possuir 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

É importante frisar que o período trabalhado na empresa privada "ABC LTDA" não ocorreu ao mesmo tempo em que a Sr^a Joana serviu ao município, ou seja, **não é CONCOMITANTE**, sendo possível ser averbado (transferido) ao IPREVI, através do sistema de compensação previdenciário, COMPREV.

Como pode ser observado, **a servidora passou a ter muito mais tempo de contribuição** e com isso sua aposentadoria ficou ainda mais próxima de se concretizar, contando, inclusive, com a possibilidade de aumento do provento.



SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA

- O que é ?

A **Simulação de Aposentadoria** é um instrumento que apura, dentro das regras vigentes, a situação em que o servidor encontra-se, informando quanto tempo falta para aposentar-se, em quais regras enquadra-se. Para realizarmos um **Planejamento Previdenciário** adequado é importante realizar uma simulação.

O servidor poderá fazê-lo por meio do aplicativo de celular **PREV+** ou **presencialmente na sede do IPREVI**, é simples e rápido, veja abaixo a imagem e faça a sua!



VOCÊ JÁ PLANEJOU SUA APOSENTADORIA?

Agora que sabemos O QUE É PREVIDÊNCIA, conhecemos um pouco da HISTÓRIA DA PREVIDÊNCIA NO BRASIL E NO MUNDO e entendemos as REGRAS PARA APOSENTADORIA e COMO SIMULARMOS, podemos, finalmente, Planejar nossa Aposentadoria.

A instituição realizou uma pesquisa, em forma de **enquete**, visando **mensurar se as pessoas planejam suas aposentadorias**, ressalta-se que foi dada grande publicidade à enquete, essa fora publicada em jornal regional de grande circulação A Voz da Cidade e nas redes sociais da autarquia e da Prefeitura Municipal de Itatiaia (Facebook e Instagram).



The screenshot shows the website 'A Voz da Cidade' with a navigation bar including 'HOME', 'CADERNOS ESPECIAIS', 'NOTAS & NOTAS', 'EDITORIAS', 'VARIEDADES', 'COLUNAS', and 'PUBLICAÇÃO LEGAL'. The main content area features a news article titled 'Enquete sobre Planejamento da Aposentadoria é lançada pelo Instituto de Previdência de Itatiaia'. The article includes a photo of a man and a woman looking at a computer screen. Below the photo, there is a caption: 'Informações servirão como base para a elaboração do Programa "Como planejar a minha aposentadoria"-Sonita Palmer/AECOM PMI'. To the right of the article, there is a search bar and a red button labeled 'EDIÇÃO DIGITAL'. Below the search bar, there is a thumbnail image of the newspaper's digital edition.



RESULTADO DA ENQUETE

A enquete contava com a pergunta: "**VOCÊ JÁ PLANEJOU SUA APOSENTADORIA?**" e a possibilidade de responder "**SIM**" ou "**NÃO**". Essa teve uma ótima repercussão e revelou números surpreendentes, confira abaixo a estatística e caso queira participe também, o link está logo abaixo:

<https://forms.gle/HoqdenL15jSDeBdd7>



PROGRAMA: COMO PLANEJAR MINHA APOSENTADORIA?

O IPREVI por meio desta enquete visa aferir a quantidade de Segurados e Sociedade em Geral que **planejam ou não** suas Aposentadorias. Essa servirá de substrato para elaboração do Programa: "**COMO PLANEJAR MINHA APOSENTADORIA?**", que será publicada em forma de Cartilha, Publicações e Vídeos curtos em nossas redes sociais: Facebook e Instagram. O intuito é esclarecer e sanar as dúvidas dos Servidores em Atividade em seus planejamentos Previdenciários e Financeiros. Agradecemos a participação de todos!

 frechipevi@gmail.com (não compartilhado) [Alternar conta](#) 

VOCÊ JÁ PLANEJOU SUA APOSENTADORIA?

Sim.

Não.



IPREVI

55

QUANTIDADE DE RESPOSTAS

535

PLANEJAM A APOSENTADORIA

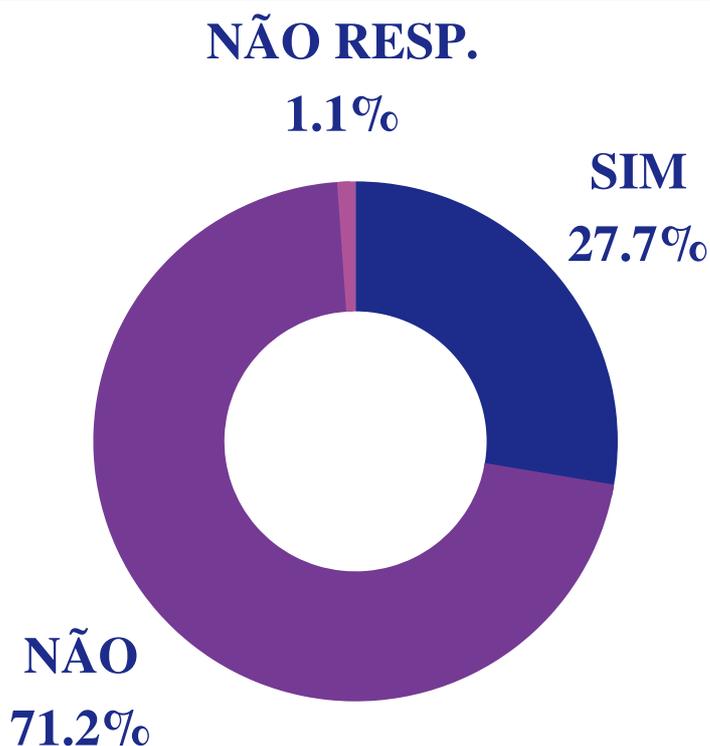
148

NÃO PLANEJAM A APOSENTADORIA

381

NÃO RESPONDERAM

006



É possível verificar que a maioria das pessoas **NÃO PLANEJAM A APOSENTADORIA**. Por meio da presente Cartilha iremos ajudá-las a realizar um **Planejamento Previdenciário**.



IPREVI

56

PLANEJAMENTO DE GASTOS

Para ter um efetivo **Planejamento Previdenciário** é imprescindível cuidar do seu dinheiro, bem como conhecer os seus limites de gastos.

Para tal basta rever suas atitudes, começar o seu planejamento e **recuperar o controle da sua vida financeira para focar no futuro, como já dissemos, previdência é pensar no longo prazo.**

Como **classificar seus gastos** Identificar gastos essenciais é uma tarefa difícil pois depende das condições e da forma de vida de cada um.

Para uma pessoa que complementa a renda trabalhando como motorista de aplicativo, por exemplo, ter um carro mais novo não é supérfluo. Enquanto instrumento de trabalho, fonte de renda, esse veículo assume um caráter essencial. Em outras situações, no entanto, manter um veículo próprio pode ser dispensável.

Aqui passaremos algumas dicas para realizar um controle de gastos, dessa forma será possível **poupar recursos para investi-los na aposentadoria.**

Para começar um controle de gastos, primeiramente, faça-se as seguintes perguntas?

- **Esse serviço ou produto fará falta caso seja cancelado?**
- **Existem alternativas mais baratas?**
- **É possível viver sem esse item?**



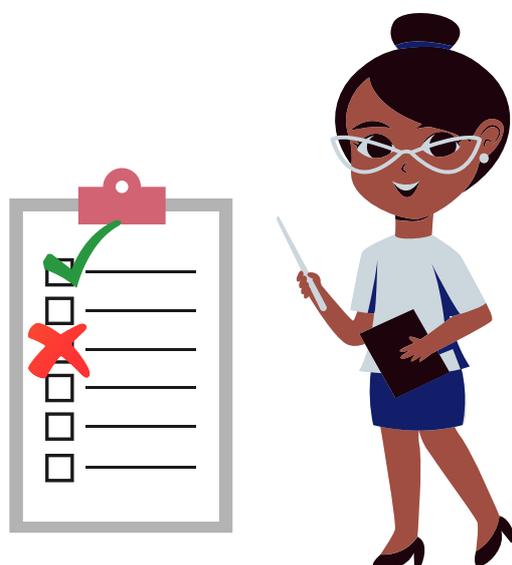
Confira a seguir uma lista com exemplos de **gastos essenciais e supérfluos**:

Gastos essenciais: Inclui moradia (aluguel, contas de água, luz, telefone, internet, condomínio, gás), alimentação básica, transporte, seguros, saúde, higiene, impostos.

Gastos necessários: Carro particular, clube, academia, educação privada, diarista, assinaturas.

Gastos supérfluos: Roupas, artigos de luxo, vinhos e bebidas alcoólicas, cigarros, alimentação fora de casa, viagens, tratamentos estéticos, cosméticos, jogos.

LISTE SEUS GASTOS



PREVIDÊNCIA PRIVADA

Informados a classificarmos os gastos e realizar um controle, podemos verificar outros produtos de previdência para verificarmos qual é o mais adequado ao nosso orçamento e estilo de vida. Mas, antes de começarmos, é importante entender o que é a **Previdência Privada**.

A previdência privada é um **sistema de aposentadoria particular**, que não está ligado ao RGPS ou RPPS. Devido à Reforma Previdenciária, EC 103/2019, essa modalidade de aposentadoria começou a ganhar muito destaque, entrando cada vez mais nos Planejamentos de Aposentadoria de servidores públicos ou trabalhadores privados.

Segundo pesquisa da **Federação Nacional de Previdência Privada e Vida - Fenaprev**, entre 2020 e 2021, a procura por esse serviço **cresceu em 16% em todo o Brasil**.



Ela funciona de modo muito similar às outras previdências, sendo, portanto, **dividida em duas fases:**

PRIMEIRA - Acumulação: durante o período ativo de trabalho, o dinheiro é aplicado a fim de acumular rendimentos que serão aproveitados no futuro;

SEGUNDA - Benefício: quando você parar de contribuir e começar a fazer o resgate do patrimônio que foi construído. Nessa etapa, é possível escolher se quer sacar o dinheiro aos poucos, recebendo uma renda vitalícia mensal, ou por inteiro.

ACUMULAÇÃO



BENEFÍCIO

01



02



IPREVI

61

REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RPC

O **Regime de Previdência Complementar - RPC** - tem o objetivo de oferecer uma **proteção a mais ao trabalhador durante a aposentadoria**. É, portanto, uma segurança previdenciária adicional àquela oferecida pela previdência pública, para os quais as contribuições dos trabalhadores são obrigatórias.

A adesão ao **RPC** é facultativa e desvinculada da previdência pública (**Regime Geral de Previdência Social - RGPS** ou **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**), conforme previsto no **artigo 202 da Constituição Federal**. Nesse contexto, o **RPC** possui regras específicas estabelecidas pelas **Leis Complementares n.ºs 108 e 109, ambas de 29/05/2001**, e por demais normativos.

No **RPC**, o **benefício de aposentadoria** será pago com base nas reservas acumuladas individualmente ao longo dos anos de contribuição, ou seja, o que o trabalhador contribuiu ao longo de sua vida profissional formará a poupança que será utilizada no futuro para o pagamento de seu benefício. Esse sistema é conhecido como **Regime de Capitalização**.



O RPC é composto por **dois segmentos**: o **aberto**, operado pelas **Entidades Abertas de Previdência Complementar – EAPC** e **Seguradoras do ramo Vida**, e o **fechado**, operado pelas **Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC**. Cada segmento possui suas especificidades e características próprias, sendo fiscalizados por órgãos de governo específicos, o **fechado** pela **Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc** e o **aberto** pela **Superintendência de Seguros Privados - Susep**.

ATENÇÃO!!

No Município de Itatiaia no exercício de 2021 foi aprovado o Regime de Previdência Complementar, por meio da Lei Municipal nº 1.183/2021 em conformidade com o Art. 40 da Constituição Federal. Com isso o servidor terá mais uma opção de aposentadoria.

Agora que sabemos o que é Previdência Privada ou Regime de Previdência Complementar - RPC, vamos conhecer algumas opções disponíveis no mercado.

PGBL - PLANO GERADOR DE BENEFÍCIO LIVRE

A principal característica deste plano é o benefício fiscal que possibilita que os aportes mensais sejam deduzidos da base do Imposto de Renda, respeitando o limite de 12% da renda bruta tributável.

Na prática, isso significa que, se você tem um rendimento anual de R\$ 100 mil, pode investir até 12% desse valor em um PGBL, ou seja, R\$ 12 mil. Sendo assim, quando for declarar o IR, o próprio sistema vai calcular sua renda tributável em R\$ 88 mil, fazendo a cobrança em cima desse valor.

Essa opção, contudo, só é possível para quem faz a declaração completa do Imposto de Renda. Esse modelo, por sua vez, é recomendado para quem tem mais despesas do que o normal para abater, tais como gastos com plano de saúde, educação, dependentes, entre outras.

Para ser mais direto ao ponto, **caso a soma de todas as suas deduções passe de R\$ 16.754,34, a declaração completa é a melhor opção.**

Apesar desse benefício fiscal, o Imposto de Renda será cobrado, mas só ao fim do período de investimento. Na hora do resgate, o tributo vai incidir sobre os aportes mais os rendimentos, ou seja, o valor total.

Uma vantagem dessa opção é que o valor que iria para o Imposto de Renda poderá ser aplicado, gerando rendimentos.

VGBL - VIDA GERADOR DE BENEFÍCIO LIVRE

O VGBL é bastante semelhante ao PGBL. A principal diferença entre os dois é que este não tem esse benefício fiscal para os contribuintes.

A sua vantagem é, porém, que o **Imposto de Renda também é cobrado somente ao fim do período de aplicação e incide apenas sobre os rendimentos**. Outro benefício é que o investimento pode passar de 12% da renda anual, o que não é possível no PGBL.

Este modelo é mais recomendado para quem faz a **declaração simplificada do IR**, pessoas que têm poucas deduções a fazer, ou é isento, porque ainda não tem renda mínima para a cobrança.

FAPI - FUNDO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA INDIVIDUAL

O **Fundo de Aposentadoria Programada Individual**, conhecido pela sigla **FAPI**, é um investimento complementar utilizado como acréscimo à aposentadoria pública.

O fundo foi criado em 1997 e ainda é oferecido por algumas instituições bancárias. Contudo, outras modalidades de Previdência Privada se tornaram mais populares ao longo dos anos. Isso fez com que o **FAPI** perdesse espaço no mercado.

O investimento em um **FAPI** pode ser utilizado por pessoas físicas e jurídicas. A partir dos investimentos ao longo dos anos que o titular consegue acumular recursos para gerar rendimentos. Dessa forma, ele poderá receber a renda no futuro, servindo como **complemento à aposentadoria do INSS ou IPREVI**, por exemplo.

Na prática, essa alternativa é semelhante ao fundo de investimento tradicional.

Ou seja, os recursos dos cotistas são investidos por um gestor no mercado financeiro. Para que o objetivo do FAPI seja alcançado, o profissional fica responsável por administrar o patrimônio e decidir de que forma o dinheiro será aplicado, de acordo com as regras do fundo.

Assim, quem investe em um **Fundo de Aposentadoria Programada Individual** está comprando cotas desse **veículo de investimento**, e não os ativos e produtos financeiros diretamente. Além disso, esse tipo de fundo pode definir um período mínimo de contribuição.

DIFERENÇAS ENTRE O PGBL X VGBL X FAPI

Para facilitar na tomada de decisão observe as principais diferenças entre os segmentos de **Previdência Privada**:

DESCRIÇÃO	PGBL	VGBL	FAPI
PÚBLICO-ALVO	IR modelo completo	IR modelo simplificado	IR modelo completo
GARANTIA DE RENDA MÍNIMA	Não	Não	Não
BENEFÍCIOS OU RENDA	Calculado no final do período de contribuição de acordo com o valor acumulado.		
INSTITUIÇÃO	Seguradora	Seguradora	Banco
IR	Sobre o capital sacado	Sobre o rendimento	Sobre o capital sacado
INCENTIVO FISCAL	Sim – até 12% da renda bruta anual	Não	Sim – até 12% da renda bruta anual



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

<https://www.capesesp.com.br/web/pep/home>

<https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivos/primeira-lei-da-previdencia-de-1923-permitia-aposentadoria-aos-50-anos>

<https://educacao-executiva.fgv.br/rj/rio-de-janeiro>

<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/arquivos/pbefrgps.pdf>

<http://www.aredesadvocacia.com.br/aprenda-as-regras-da-aposentadoria-antes-e-apos-a-reforma-previdenciaria/>

<https://koetzadvocacia.com.br/aposentadoria-por-pontos/#:~:text=A%20regra%20de%20transi%C3%A7%C3%A3o%20por%20pontos%20exige%3A,contribui%C3%A7%C3%A3o%20mais%20uma%20pontua%C3%A7%C3%A3o%20m%C3%ADnima.>

<http://www.iprevi.rj.gov.br/docs/transparencia/legislacao/leis/iprevi/LEI-N-862-2017.pdf>

GLOSSÁRIO

IPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia.

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.

RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

RPC - Regime de Previdência Complementar.

PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho.

FAPI - Fundo de Aposentadoria Programada Individual.

PGBL - Plano Gerador de Benefício Livre.

VGBL - Vida Gerador de Benefício Livre.

FENAPREV - Federação Nacional de Previdência Privada e Vida.

<https://blog.brasilprev.com.br/qual-a-diferenca-entre-pgbl-e-vgbl>

<https://www.gov.br/susep/pt-br/assuntos/meu-futuro-seguro/seguros-previdencia-e-capitalizacao/providencia-complementar-aberta/pgbl-vgbl>

<https://www.onze.com.br/blog/gastos-superfluos-e-essenciais/>

<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/o-que-previdencia-complementar>

<https://www.jornalcontabil.com.br/diferenca-entre-segurado-facultativo-e-autonomo/>

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/assistencia-tecnica-e-extensao-rural-ater#:~:text=O%20Pronater%20%C3%A9%20o%20instrumento,p%C3%BAblicos%20de%20ATER%20no%20Pa%C3%ADs.>

EAPC - Entidades Abertas de Previdência Complementar.

EFPC - Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

PREVIDÊNCIA - Reserva financeira que se faz no presente pensando no futuro.

PRONATER - Instrumento orientador do processo de implementação da PNATER e estabelece as diretrizes e metas para os serviços públicos de ATER no País.

ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural.

PNATER - Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural.



ELABORAÇÃO

ERNESTO CEZÁRIO FRECH NETO
CONTROLADOR INTERNO DO IPREVI



REVISÃO



ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA PRESIDENTE DO IPREVI

The coat of arms of Itatiaia is visible in the background, featuring a castle tower, a bird, and a banner with the date "1º JUNHO 1989".

FLÁVIA GONÇALVES CAVALCANTE
DIRETORA DE BENEFÍCIOS DO IPREVI

